



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 166, de 21 de dezembro de 1979.

Atualiza os valores constantes da TABELA anexa do Decreto nº 139, de 22 de dezembro de 1978, e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por lei e considerando os termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes da TABELA anexa ao Decreto nº 139, de 22 de dezembro de 1978, correspondentes aos preços de mão-de-obra utilizado na construção civil, para efeitos de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ficam reajustados com o acréscimo de 40% (quarenta por cento), para vigorar no próximo exercício de 1980.


Parágrafo Único - A TABELA anexa com os valores já reajustados nos termos do "caput" deste artigo, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de dezembro de 1979.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE PREÇOS - POR METRO QUADRADO - PARA CALCULO DO VALOR
MINIMO DA MÃO DE OBRA SUJEITA A ISS, DAS CONSTRUÇÕES IMOBILI-
ARIAS - ANEXA AO DECRETO Nº 166, de 21.12.1979.

Valor: Cr\$1,00

1. <u>R E S I D E N C I A L</u>	<u>DORMITÓRIOS</u>		<u>ÁREA DE</u> <u>CONSTRUÇÃO</u>
	<u>DOIS -</u>	<u>TRES OU +</u>	
1.1 Padrão Moradia Econômica..	140	140	Até 50 m2
1.2 Padrão Popular	560	420	De 51 a 70 m2
1.3 Padrão Médio	840	700	De 71 a 120 m2
1.4 Padrão Luxo	1260	1120	De 121 a 250 m2
1.5 Padrão Alto Luxo	--	1680	Acima de 250 m2
2. <u>C O M E R C I A L</u>	<u>ATE 40 m2</u>		<u>ACIMA DE 40 m2</u>
2.1 Padrão Normal	560	-----	420
2.2 Padrão Médio	840	-----	700
3. <u>I N D U S T R I A L</u>	<u>ATE 200 m2</u>		<u>ACIMA DE 200 m2</u>
3.1 Padrão Médio	560	-----	420
3.2 Padrão Superior	700	-----	560

Ruy Leme
RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL